

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 987/2020**

*Altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.*

**EMENDA Nº**

Insira-se no artigo 1º da Medida Provisória 987/2020, alteração ao art. 1º da Lei 9.440, de 14 de março de 1997, que passa a figurar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 1º .....

§ 9º A aplicação da redução a que se referem os incisos I, II e III será de cem por cento se a importação for destinada à produção de veículos elétricos e movidos a células de combustível.”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente emenda é favorecer o avanço tecnológico da indústria nacional no sentido da redução do impacto ambiental. Sabe-se que a produção de veículos movidos a combustíveis fósseis gera graves consequências ambientais, e elevadas externalidades negativas para toda a sociedade.

Por esta razão, faz-se necessário, além de incentivar o desenvolvimento industrial nas regiões menos desenvolvidas economicamente, favorecer que esse desenvolvimento considere as novas demandas mundiais por uma economia de baixo carbono.

Por essa razão, defendemos a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em      de junho de 2020.

**Deputado LÉO MORAES  
Podemos/RO**

